

# PARECER 01 - CAS

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11   03   2020	15h40min	ORDINÁRIA	115

Item nº 74:

Discussão e votação, em 1º turno, em Regime de Urgência, do Projeto de Lei nº 988, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, que 'cria as Gratificações de Incentivo às Ações Básicas de Saúde e de Movimentação para os servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências”.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A proposição não recebeu parecer das comissões. As comissões deverão se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Martins Machado, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO - Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Relator da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Martins Machado, para emitir parecer sobre a matéria.

**DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei nº 988, de 2020**

**, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, que 'cria as Gratificações de Incentivo às Ações Básicas de Saúde e de Movimentação para os servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências”.**

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11   03   2020	15h40min	ORDINÁRIA	116

A Comissão de Assuntos Sociais tem competência para analisar e emitir parecer sobre servidores públicos civis do Distrito Federal, conforme consta no art. 64, § 1º, inciso I, do Regimento Interno da CLDF.

O projeto tem por objetivo proporcionar a manutenção da Gratificação de Movimentação – GMOV para os servidores lotados na administração central da Secretaria de Estado de Saúde do DF, que hoje possui caracterização de unidade estratégica dessa pasta nas ações para implementação das políticas de saúde em todos os níveis e atenção em consonância com diretrizes ministeriais. Desse modo, o plano do governo e os instrumentos de planejamento e orçamento em saúde é o local onde são tomadas.

Trata-se, portanto, de servidores que não têm

S/Sandra

Paulo R02

Trata-se, portanto, de servidores que não têm nenhum benefício ou gratificação específica, como os que são pagos aos servidores que laboram nas demais unidades da rede.

Sobre esses argumentos, entendo que o projeto respeita toda a análise meritória e afeta a esta Comissão, razão pela qual o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 981, de 2020, sendo retiradas as Emendas nºs 1 e 2 e acatada a Emenda nº 3.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11   03   2020	15h40min	ORDINÁRIA	117

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 23 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Relator da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Agaciel Maia, para emitir parecer sobre a matéria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, trata-se de parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 988, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, que 'cria as Gratificações de Incentivos às Ações Básicas de Saúde e de Movimentação para os servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências'".

O parecer dessa Comissão, inclusive acatando sugestão de V.Exa., que não pôde assinar a Emenda nº 3... Também quero fazer uma explicação técnica. Uma emenda aditiva que faz uma extensão aos agentes comunitários de saúde, assinado por vários Deputados e solicitada também pelo próprio Presidente da Casa, Deputado